

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2025 - SEDUC .....

PORTARIA Nº 010/2025 - SESAU .....

### TERMO

TERMO DE CESSÃO .....



**PORTARIA Nº 025/2025 - SEDUC**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71

SEDUC  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



ESPLANADA  
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

**PORTARIA Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“CONCEDE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO  
PROFISSIONAL DA SERVIDORA PÂMELLA SUELLEM  
AMARAL DO PRADO.”

A **Secretaria Municipal de Educação**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao art. 76, da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, no período de 01/04/2025 a 01/04/2026, a servidora Pâmella Suellem Amaral do Prado, Agente de Serviços Gerais 40h, matrícula funcional 1245, lotada na Escola Municipal Professora Lucília de Assis Santos, Licença Para Aperfeiçoamento Profissional, observadas as condições estabelecidas no art. 76, § 1º e 2º, da Lei nº 674/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esplanada, 01 de abril de 2025.

  
**JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 005/2025

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**PORTARIA Nº 010/2025 - SESAU**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 010/2025 - SESAU**

**PORTARIA Nº 010/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para mandato classista de entidade sindical ligada a Federação Interestadual dos Odontologistas e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 674/2009, arts. 71, 78 e 84,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença para mandato classista como Suplente de dirigente Sindical, a servidora DICLÉIA VITOR FERREIRA, matrícula nº 233, Odontóloga, eleita para mandato classista de interesse à classe odontológica, ligada a Federação Interestadual.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Aldemir Bastos da Cruz  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025

**José Aldemir Bastos da Cruz**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo  
Espianada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



**TERMO DE CESSÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE APORÁ BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n. 13646542/0001-88, com sede da prefeitura na Praça Col. Francelino, nº 09, Centro, Aporá, Bahia, CEP 48350-000, neste ato figurando como **CESSIONÁRIO**, representado legalmente pela Prefeita Carine Dantas de Menezes; e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE ESPLANADA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob n. **13.885.231/0001-71**, com sede administrativa na Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N-Centro, Esplanada, Bahia, CEP 48370-000, neste ato figurando como **CEDENTE**, representado legalmente pelo prefeito José Naudinho Alves dos Santos, resolverem firmar termo de convênio firmado para cessão da servidora pública Municipal **ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF **012.356.015-28** sob n. e portador do RG sob n. 133655394SSP/BA, para prestar serviço junto ao Município Cessionário, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1. Convênio para cessão da servidora pública Municipal **ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, para prestar serviço junto ao **CESSIONÁRIO**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, que será designado, exclusivamente, para prestar serviços nos setores subordinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aporá Bahia.

**CLÁUSULA 2ª – DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, INÍCIO DO SERVIÇO, JORNADA DE TRABALHO, FALTAS, CANCELAMENTO DO CONVÊNIO.**

2. A designação do servidor será procedida das seguintes cautelas:

2.1. A carga horária do servidor deverá ser compatível com os funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando se, entretanto, a jornada de trabalho previsto pela Municipalidade;

2.2. A frequência do servidor cedido deverá ser controlada pelo **CESSIONÁRIO**, arquivando-se no despertamento de divisão de pessoal cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades da frequência;



2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com as frequências do servidor caso solicitadas, assim como as ausências justificadas e injustificadas, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;

2.4. A falta de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências posteriores cabíveis a serem apuradas em processo administrativo disciplinar;

2.5. O CEDENTE poderá solicitar a devolução do servidor, sendo cancelado todos os efeitos do convênio, mediante prévia comunicação para o CESSIONÁRIO, sem ônus para ambos os Entes;

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

3. São obrigações do CESSIONÁRIO:

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município;

3.2. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para ser lotado em posto de trabalho que não seja compreendido na Secretaria de Educação pertencente ao CESSIONÁRIO;

3.3. Providenciar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE;

3.4. Fiscalizar os serviços prestados pelo servidor cedido;

### **CLÁUSULA 4ª – DA OBRIGAÇÃO PELA REMUNERAÇÃO**

4. A remuneração do servidor, bem como todas as despesas previstas na lei municipal da CEDENTE que integre o salário e vencimentos, e ainda encargos previdenciários, serão obrigação do CESSIONÁRIO;

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5. Os prazos de vigência e a prorrogação serão regulamentados segundo as cláusulas a seguir:

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio de 45 (quarenta e cinco) meses, tendo como termo inicial em 01 de abril de 2025 e findando em 31 de dezembro de 2028;



5.2. A prorrogação jamais irá ocorrer de forma automática, sempre sendo necessário, desde que seja de interesse da CEDENTE e do CESSIONÁRIO, ser formalizada via renovação do termo de convênio;

5.3. O CEDENTE poderá cancelar o convênio, apenas devendo existir o comunicado ao CESSIONÁRIO;

#### CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1. Em caso de demissão do servidor apurada em processo disciplinar, assegurado o direito de defesa ou em caso de exoneração, o prazo de 30 (trinta) dias será dispensado;

6.2. Em situações de rescisão justificada deste termo, poderá o prazo de 30 (trinta) dias ser dispensado.

#### CLÁUSULA 7ª – DO FÓRUM

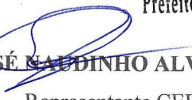
7. Fica eleito o fórum da Comarca de Esplanada Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões judiciais decorrentes do presente instrumento de convênio.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, com a emissão de 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Aporá, Bahia, 01 de abril de 2025.

  
CARINE DANTAS DE MENEZES  
Representante CESSIONÁRIO

Carine Dantas de Menezes  
Prefeita Municipal de Aporá

José Naudinho Alves dos Santos  
Prefeito  
  
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
Representante CEDENTE



**Testemunhas:**

Nome: Ana Paula X. de J. Santos  
CPF: 88835898587

Nome: Fredson Duarte Gomes  
CPF: 89574958515